

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **Adelmo Rocha Bicalho**, responsável pelo controle interno do Município de Paragominas (PA), nomeado nos termos do **Decreto Municipal de 02/01/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **11º Termo Aditivo nº 172/2017**, do Processo licitatório nº **7/2015-00028**, referente a licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação, contrato nº 651/2015**, tendo por objeto **a renovação contratual por igual período e valor**, celebrado com a **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Alternativa Telecomunicação Eireli – ME**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservado orientações art. 61. Parágrafo único da Seção II da lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservado orientações art. 61. Parágrafo único da Seção II da lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno:

- Não obstante ao Ofício 043/2017 de 12/05/2017, salientamos que em razão do serviço estar em execução e o contrato originar de 13/11/2015, sendo a sua continuidade uma necessidade premente para o bom andamento desta gestão, bem como a designação do prazo de 120 dias para a sua referida regularização, conforme acordado com os senhores gestores, concluímos pela regularidade parcial, quando aguardamos o reposicionamento orientado pelo referido ofício.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 30 de maio de 2017

Responsável pelo controle interno: **Adelmo Rocha Bicalho**